



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI N.º 12.

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos servidores municipais.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.-Os vencimentos anuais correspondentes aos cargos abaixo relacionados passam a ser os seguintes:

<u>CARGO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
Oficial de Gabinete.....	CR 2.040.000
Secretário-Contador.....	CR 2.520.000
Coletor.....	CR 1.800.000
Auxiliar de Coletor.....	CR 1.680.000
Atendente.....	CR 1.140.000
Contínuo.....	CR 840.000
Secretário da Junta de Alistamento Militar	CR 1.200.000
1 Fiscal Geral.....	CR 1.500.000
3 Fiscais Auxiliares -Cada.....	CR 1.320.000

Art. 2º.-Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, para ocorrer à despesa com o aumento de vencimentos a que se refere esta lei.

Art. 3º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de Junho de 1966.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 4 de Julho de 1966.

O Prefeito Municipal,

(Wilson Alvares de Oliveira)

Registrado e publicado nesta Secretaria aos cinco dias do mês de Julho de 1966.

(Secretário-Contador)